



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 454/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE OBRAS EM FORMATO DIGITAL (*E-BOOKS*)

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de Apoio à Publicação de Obras em Formato Digital (*e-books*)**.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar (PRPPGI), por meio da Editora IFFar, comunica a abertura do processo de seleção de propostas de textos inéditos (individuais ou em coautoria) a serem contempladas com o apoio à publicação de livros em formato digital (*e-books*) pela Editora IFFar.

2 DO ESCOPO

2.1 Este edital tem por objetivo apoiar a publicação de livros em formato digital (*e-books*) pela Editora IFFar, mediante seleção de propostas de autoria/organização de servidores(as) efetivos(as) lotados(as) no IFFar.

2.2 O apoio à publicação de *e-books* a que se refere o item 2.1 abrange o pagamento dos serviços de revisão, normalização (revisão de normas), diagramação, editoração, solicitação de ISBN e produção de ficha catalográfica das obras contempladas.

2.3 Os serviços de revisão, diagramação e editoração referidos no item 2.2 serão executados por empresa contratada por meio de licitação e custeados pela PRPPGI, com recursos financeiros provenientes do seu próprio orçamento.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos deste edital:

a) incentivar o desenvolvimento da produção científica, tecnológica, inovadora e cultural, com qualidade, no âmbito do IFFar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

b) contribuir com a divulgação e a visibilidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação realizadas no IFFar; e

c) valorizar os pesquisadores por publicações qualificadas.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar deste edital, o(a) autor(a) proponente deverá:

a) ser autor(a) ou organizador(a) da proposta submetida;

b) ser servidor(a) efetivo(a) lotado(a) e em exercício no IFFar, não podendo estar afastado(a) ou licenciado(a) de suas funções, por qualquer motivo, até o período da admissibilidade das propostas;

c) ter concluído, no mínimo, curso de graduação reconhecido pelo MEC;

d) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao encerramento do prazo de submissão da proposta, previsto no cronograma (item 16) deste edital; e

e) não ter submetido a mesma proposta a outro edital de fomento à publicação ou a qualquer processo de avaliação de outra editora.

5 DAS NORMAS GERAIS DA PROPOSTA

5.1 Cada autor(a) proponente poderá submeter apenas 1 (uma) obra para a seleção.

5.2 A proposta submetida deverá apresentar a versão final do livro, não sendo necessários capa e conteúdo diagramados.

5.3 A proposta do livro submetida pelo(a) autor(a) proponente deverá, obrigatoriamente, estar adequada a este edital e não poderá ter conteúdos que:

a) contenham dados ou informações que possam configurar crimes ou contravenções penais;

b) constituam ofensa à liberdade de crença e/ou a religiões;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) contenham dados ou informações racistas e/ou discriminatórias;
- d) violem legislação nacional ou internacional, ou tenha caráter antiético;
- e) tenham sido produzidos por terceiros; ou
- f) sejam cópias de teses, dissertações ou monografias.

5.4 A coautoria com pessoas de outras instituições ou com discentes do IFFar será permitida, desde que os(as) coautores(as) cedam os direitos autorais do livro submetido, mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo I).

5.5 Caso a proposta de livro submetida contenha imagens cujos direitos autorais não pertençam ao(à) autor(a) proponente, será de sua responsabilidade providenciar e enviar, em caso de aprovação, as devidas autorizações, por escrito, à Editora IFFar, assim que solicitadas.

5.6 Não serão aceitas propostas de reedição de livros.

5.7 Não serão aceitos livros anteriormente publicados, mesmo que com mudanças e correções.

6 DAS DIRETRIZES EDITORIAIS PARA A PRODUÇÃO DOS TEXTOS

6.1 Os(As) autores(as) proponentes deverão observar as seguintes diretrizes editoriais para a produção dos textos dos livros a serem submetidos:

- a) autores(as)/organizadores(as): serão aceitos materiais textuais individuais ou em coautoria;
- b) língua: serão aceitos somente textos escritos em língua portuguesa;
- c) norma técnica: os textos deverão atender aos critérios estabelecidos no item 3.31 da NBR 6029 Informação e documentação – livros e folhetos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- d) extensão: cada texto a ser proposto deverá conter, no mínimo, 51 (cinquenta e uma) e, no máximo, 250 (duzentas e cinquenta) páginas, digitadas em folha A4;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

e) formatação: corpo do texto – fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e alinhamento justificado; título do livro – fonte Times New Roman, tamanho 14, caixa alta, centralizado; título de capítulos (se houver) – fonte Times New Roman, tamanho 12, caixa alta, centralizado;

f) notas de rodapé (quando utilizadas): as notas de rodapé deverão ter, no máximo, 5 (cinco) linhas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 10, e alinhamento justificado;

g) referências: conforme NBR 6023: 2018 2. ed.;

h) linguagem: adequação à norma culta da língua portuguesa e à sua nova ortografia; e

i) editor de texto: serão aceitos somente textos editados em Word ou LibreOffice Writer.

6.2 Os textos submetidos deverão se enquadrar em, pelo menos, uma das linhas editoriais da Editora IFFar, a saber:

a) acadêmica: textos inéditos oriundos de pesquisas acadêmicas (teses, dissertações e monografias);

b) técnico-científica: obras de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter precipuamente didático;

c) apoio didático-pedagógico: obras voltadas para o suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e informal, sobretudo às ações de ensino, pesquisa e extensão; ou

d) artístico-literária: obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens, como, por exemplo, artesanato, pintura, teatro, dança, cinema, fotografia, escultura, música, entre outros, bem como textos literários em verso e/ou prosa.

6.3 Como a Editora IFFar não publica teses, dissertações e monografias em seu formato original, o texto inédito oriundo de pesquisas acadêmicas a ser submetido deverá ser reformulado pelos(as) autores(as)/organizadores(as), observando-se as seguintes orientações:

a) o texto deve visar um público leitor mais amplo, não se restringindo ao campo universitário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

b) devem ser eliminados os excessos de aparato teórico e crítico, próprios de um trabalho de tese, dissertação ou monografia;

c) devem ser eliminados, ainda, resumos e *abstracts*, citações excessivas e outros itens específicos de trabalhos acadêmicos; e

d) devem ser eliminados anexos e apêndices.

7 DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 Para fins legais, os direitos autorais serão tidos como bens móveis pela Editora IFFar, de acordo com a Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, recebendo tratamento conforme.

7.2 Os(As) autores(as), coautores(as) e organizadores(as) de obras a serem publicadas pela Editora IFFar cederão os direitos autorais patrimoniais destas, por meio de termo de cessão em que os transferem gratuita e definitivamente ao IFFar, sendo resguardado o direito do IFFar de manter a obra em regime de exclusividade por um período de 5 (cinco) anos.

7.3 As obras produzidas pela Editora IFFar com recurso próprio da União não têm fins comerciais, não sendo permitida, portanto, a sua comercialização.

7.4 A transferência dos direitos autorais das obras publicadas pela Editora IFFar, se efetivará a partir da assinatura do termo de cessão celebrado entre IFFar e os(as) autores(as), coautores(as) e organizadores(as), os quais darão total quitação, renunciando a todo e qualquer direito de reclamação de qualquer tipo de remuneração, reembolso ou compensação financeira ou de outra natureza, bem como comercial.

8 DO QUANTITATIVO DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS

8.1 Serão contempladas, neste edital, até 10 (dez) propostas de livros (*e-books*), entre as quais 2 (duas), no máximo, para cada grande área do conhecimento.

8.2 Para os fins deste edital, serão consideradas grandes áreas do conhecimento aquelas assim definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber:

a) Ciências Exatas e da Terra;

b) Ciências Biológicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes; e
- i) Multidisciplinar.

8.3 Os recursos financeiros destinados ao pagamento de revisão, diagramação e editoração dos livros (*e-books*) selecionados serão geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI).

8.4 Será disponibilizado um valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento dos serviços descritos no item 8.3.

9 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

9.1 Para submeter a proposta, o(a) autor(a) proponente deverá preencher o Formulário de Submissão de Propostas, disponível neste [link \(https://forms.gle/h3HSWsYjoi5z9mHZA\)](https://forms.gle/h3HSWsYjoi5z9mHZA) no qual deverão constar os seguintes documentos:

- a) o arquivo de texto completo do livro, em formato PDF, contendo os nomes dos(as) autores(as), coautores(as), organizadores(as) e autores(as) de capítulos (quando houver);
- b) o mesmo arquivo de texto completo do livro referido no item anterior, em formato PDF, porém sem a identificação, em nenhuma página, dos(as) autores(as), coautores(as), organizadores(as) e autores(as) de capítulos (quando houver);
- c) Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo I), em formato PDF, devidamente preenchido e assinado eletronicamente por todos(as) os(as) autores(as), coautores(as), organizadores(as) e/ou autores(as) de capítulos (quando houver). Importante: a ausência de assinatura de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

qualquer um(a) dos(as) autores(as), coautores(as), organizadores(as) e autores(as) de capítulos inviabilizará a tramitação editorial, para resguardo das políticas de direitos autorais, e a consequente publicação do livro, em caso de aprovação da proposta; e

d) declaração de responsabilidade, por meio da qual o(a) autor(a) proponente declara que a pesquisa que originou a proposta de livro tramitou pelos respectivos comitês éticos e de pesquisa da instituição (CEUA, CEP, SISGEN, etc.), se necessário.

9.2 As propostas deverão ser submetidas no período de 22 de novembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

9.3 Serão desclassificadas e definitivamente excluídas as submissões que não estiverem em conformidade com este edital.

9.4 A Editora IFFar não se responsabilizará pela submissão de propostas não recebidas por quaisquer motivos ou problemas de ordem técnica de computadores, decorrente de falhas e congestionamento de linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator que impossibilite o envio e a transferência de dados.

9.5 Dúvidas em relação às submissões e/ou outras informações acerca do edital poderão ser enviadas para o e-mail editoraiffar@iffarroupilha.edu.br até às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2023, para esclarecimento.

10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Conselho Editorial do IFFar, constituído por meio da Portaria Eletrônica Nº 742/2023, de 19 de junho de 2023.

10.2 Será impedida de atuar como avaliadora qualquer pessoa que:

a) tenha interesse direto ou indireto na obra submetida;

b) tenha participado ou venha a participar na obra como perito(a), testemunha ou representante, ou tiver cônjuge, companheiro(a) ou parente de até terceiro grau nessa mesma condição; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) autor(a) proponente ou seu/sua companheiro(a), cônjuge ou parente de até terceiro grau.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10.3 O processo de análise e julgamento das propostas será realizado em duas etapas, a saber:

a) Etapa 1 – Admissibilidade (conforme item 11); e

b) Etapa 2 – Mérito Curricular do(a) autor(a) proponente e Mérito Técnico da Obra (conforme itens 12 e 13, respectivamente).

10.4 Na Etapa 2, as propostas serão analisadas levando-se em conta a seguinte pontuação (Quadro 1):

Quadro 1 – Item de avaliação e pontuação máxima da proposta

Item de avaliação	Pontuação máxima
Mérito Curricular do(a) autor(a) proponente	35 pontos
Mérito Técnico da Obra	65 pontos

10.5 Aos proponentes será permitido propor a impugnação dos resultados das Etapas 1 e 2, por meio de recurso, conforme previsto no cronograma (item 16).

10.6 Para interposição de recursos, será utilizado o modelo do Anexo IV deste edital, que, após preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) autor(a) proponente, deverá ser enviado ao endereço editoraiffar@iffarroupilha.edu.br.

11 DA ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Serão admitidas as propostas que forem devidamente preenchidas e enviadas em conformidade com os itens 4.1, 5.1 e 9.1, ou seja, o(a) proponente deverá:

a) ser autor(a) ou organizador(a) da proposta submetida;

b) ser servidor(a) efetivo(a) lotado(a) e em exercício no IFFar, não podendo se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) de suas funções, por qualquer motivo, até o período da admissibilidade das propostas;

c) ter, no mínimo, curso de graduação reconhecido pelo MEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

d) ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao encerramento do prazo de submissão da proposta, conforme o cronograma (item 16);

e) ter enviado uma proposta de livro que se enquadre em uma das linhas editoriais referidas no item 6.2; e

f) ter enviado todos os documentos referidos no item 9.1.

11.2 As propostas com aprovação na etapa de admissibilidade serão encaminhadas para a avaliação de mérito curricular e mérito técnico.

11.3 As propostas em desconformidade com o item 11 serão desclassificadas cabendo interposição de recurso.

12 DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR

12.1 O mérito curricular será avaliado com base nos dados extraídos do Currículo Lattes do(a) proponente, considerando-se as produções acadêmicas e bibliográficas do período de 2019 a 2023.

12.1.1 Para candidatas que tenham sido beneficiárias do auxílio LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE nos últimos 5 (cinco) anos, o período a ser considerado na avaliação será acrescido de 1 (um) ano para cada licença. Por exemplo: caso a candidata tenha usufruído licença-maternidade ou licença-adoptante nos últimos 5 (cinco) anos, o período a ser considerado para avaliação do Currículo Lattes partirá de 01/01/2018, ao invés de 01/01/2019. Importante: as licenças são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos), somar-se-ão as licenças, sendo acrescidos 2 (dois) anos a mais no período a ser considerado na avaliação para 2 (duas) licenças, 3 (três) anos a mais para 3 (três) licenças, e assim sucessivamente. A situação de MATERNIDADE ou ADOTANTE deverá ser declarada no momento da inscrição. Esta regra NÃO se aplica para a LICENÇA-PATERNIDADE.

12.1.2 Para obter o benefício, a candidata deverá enviar a Declaração de Licença-Maternidade ou Licença-Adotante, acompanhada de certidão de nascimento, quando for o caso, para o endereço editoraiffar@iffarroupilha.edu.br, solicitando a alteração do período de avaliação, até o dia 15/02/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

12.2 Os critérios e a pontuação estabelecidos para a avaliação do mérito curricular estão dispostos no encontram-se no Quadro 2 (Anexo II), a seguir:

Quadro 2 – Pontuação a ser atribuída para cada um dos critérios do Mérito Curricular

Item	Critérios de avaliação	Pontuação por item	Máximo de itens	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1	Doutorado concluído*	15	1	15	
2	Mestrado concluído*	10	1	10	
3	Especialização concluída*	7	1	7	
4	Livro impresso ou digital publicado, com ISBN	5	2	10	
5	Capítulo de livro impresso ou digital publicado, com ISBN	1	4	4	
6	Artigo publicado em periódico indexado	3	2	6	

*Não cumulativo com outra titulação.

12.3 A pontuação dos(as) proponentes terá por base os seus respectivos registros no Currículo Lattes.

12.4 A pontuação máxima atribuída ao Mérito Curricular será de 35 (trinta e cinco) pontos.

12.5 A pontuação atribuída à titulação não será cumulativa.

12.6 A nota final referente ao Mérito Curricular será o somatório simples da pontuação obtida em cada item constante do Quadro 2.

12.7 Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação igual a 0 (zero) no mérito curricular, não sendo considerada, portanto, no processo de avaliação do mérito técnico.

13 DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DA OBRA

13.1 O Mérito Técnico da Obra será avaliado com base nos critérios descritos no Quadro 3 (Anexo III), a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Quadro 3 – Pontuação a ser atribuída para cada um dos critérios do Mérito Técnico da Obra

Item	CrITÉrios de avaliação	Pontuação (intervalo)	Pontuação (atribuída)
1	Relevância do tema	0 – 15	
2	Originalidade e singularidade da obra	0 – 15	
3	Correlação entre a obra e a grande área nela indicada	0 – 10	
4	Normalização, formatação e extensão (conforme orientações do item 6.1)	0 – 05	
5	Adequação e correções da linguagem (conforme orientações do item 6.1)	0 – 05	
6	Qualidade acadêmica do texto: redação, organização, clareza, objetividade e contribuição à área de conhecimento	0 – 15	

13.2 As propostas que não atenderem ao critério de enquadramento em uma das linhas editoriais da Editora IFFar serão desclassificadas da seleção, sem a avaliação dos demais critérios.

13.3 O Conselho Editorial poderá solicitar pareceristas *ad hoc* para avaliação dos critérios constantes do Quadro 3, desde que não haja conflitos de interesses, conforme item 10.2.

13.4 Cada proposta será avaliada por até 3 (três) especialistas, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação do Mérito Técnico da Obra (Anexo III).

13.5 A pontuação máxima para o mérito técnico será de 65 (sessenta e cinco) pontos.

13.6 A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ter como base o intervalo de variação da pontuação, considerando-se números inteiros.

13.7 A nota final do mérito técnico será a média aritmética das pontuações aferidas pelos avaliadores.

13.8 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos no Mérito Técnico da Obra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

14 DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

14.1 A pontuação final de cada proposta dar-se-á pelo somatório simples das pontuações obtidas nas etapas 2 e 3.

14.2 A lista de classificação será organizada em ordem decrescente, conforme a pontuação final obtida pelas propostas.

14.3 Em caso de empate na classificação, serão utilizados, na sequência em que aparecem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação total no mérito técnico;
- b) maior pontuação no mérito curricular do(a) autor(a);
- c) maior tempo de efetivo exercício do(a) proponente no IFFar; e
- d) sorteio.

14.4 Os resultados provisórios e homologados das propostas selecionadas serão divulgados no portal *web* do IFFar, nas datas indicadas no cronograma (item 16).

15 DO PROCESSO PÓS-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Após a seleção, as propostas classificadas para publicação deverão ser enviadas, quando solicitadas, para o e-mail da Editora IFFar (editoraiffar@iffarroupilha.edu.br), em arquivo de texto editável, no formato .ODT, .DOC ou .DOCX.

15.1.1 As propostas deverão estar redigidas em conformidade com as diretrizes editoriais descritas no item 6.1.

15.1.2 Serão aceitas apenas as propostas editadas em *Word* ou *LibreOffice Writer*.

15.2 As imagens (figuras, fotos, etc.) que porventura integrarem as propostas de livros selecionadas deverão estar inseridas em ordem correta no arquivo de texto original e, também, em arquivos distintos (imagens separadas), organizadas e nomeadas, digitalizadas e gravadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

no formato .JPG ou .PNG, com resolução igual ou superior a 300 dpi. As imagens deverão ser enviadas ao e-mail da Editora IFFar juntamente com o arquivo de texto referido no item 15.1.

15.3 Caso a proposta selecionada contenha imagens cujos direitos autorais não pertençam ao(à) autor(a) proponente, os devidos termos de cessão de direitos patrimoniais de imagem e/ou de uso de imagem deverão ser enviados, também, ao e-mail da Editora IFFar, assim que solicitados. O envio desses documentos e as providências para realizá-lo serão de responsabilidade exclusiva do(a) autor(a) proponente.

15.4 Caberá à Editora IFFar realizar os encaminhamentos relacionados à revisão, normalização (revisão de normas), diagramação, editoração, obtenção de ISBN, produção de ficha catalográfica e ao lançamento dos *e-books*.

15.5 Os(As) autores(as) proponentes, beneficiários do objeto deste edital, assumem como compromissos:

a) a responsabilidade pela revisão final da redação do texto e pelo acompanhamento dos demais processos editoriais referentes ao seu livro (*e-book*) junto à Editora IFFar, respeitando, ao longo das etapas desses processos, as orientações e todos os prazos estabelecidos pela editora;

b) a indicação de sugestões quanto ao projeto gráfico, diagramação e capa do livro, tendo por base o conteúdo da obra; e

c) o envio do termo de compromisso do(a) autor(a), ou similar, bem como dos documentos já mencionados no item 15 e de outros que venham a ser solicitados pela Editora IFFar, para continuidade do processo editorial.

16 CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação e divulgação do edital	20/11/2023
Impugnação do edital	Até às 23h59min do dia 21/11/2023, por meio eletrônico: editoraiffar@iffarroupilha.edu.br
Submissão das propostas de <i>e-books</i>	22/11/2023 a 16/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Resultado provisório da admissibilidade das propostas	Até 20/02/2024
Interposição de recursos – admissibilidade	Até às 23h59min do dia 21/02/2024, por meio eletrônico: editoraiffar@iffarroupilha.edu.br
Resultado homologado da admissibilidade das propostas	Até 22/02/2024
Avaliação do mérito curricular e do mérito técnico da obra	De 26/02/2024 a 22/04/2024
Resultado provisório das propostas selecionadas	Até 24/04/2024
Interposição de recursos – propostas selecionadas	Até as 23h59min do dia 25/04/2024, por meio eletrônico: editoraiffar@iffarroupilha.edu.br
Resultado homologado das propostas selecionadas	Até 26/04/2024

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A submissão de propostas implicará aceitação tácita dos termos estabelecidos neste edital.

17.2 As informações, os pensamentos, os posicionamentos teóricos, os conteúdos e a originalidade da obra são de inteira responsabilidade dos seus respectivos autores.

17.3 Os(As) autores(as) proponentes são responsáveis pela obtenção das autorizações referentes à ética na pesquisa relacionadas à publicação.

17.4 Não serão publicados textos que contenham manifestações de apreço ou despreço a servidores(as) da instituição ou a membros da comunidade externa.

17.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

17.6 Caso a publicação de uma obra selecionada não ocorra, por desistência ou outros motivos, o IFFar deverá ser notificado, por meio da Editora IFFar, pelo(a) autor(a) proponente, para que sejam tomadas as devidas providências.

17.7 Situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI) e pelo Conselho Editorial da Editora IFFar.

Santa Maria (RS), 20 de novembro de 2023.

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria Nº 979/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Edital de Apoio à Publicação de Obras em Formato Digital (e-books)

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Informações gerais sobre o original submetido

Nome da obra:	
Forma de submissão da obra:	Edital de apoio à publicação de obras em formato digital (<i>e-books</i>)

Informações sobre o(a) Autor(a) cedente

Nome completo:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone (com DDD):	

Nota 1. No caso de obras produzidas em coautoria, será necessário o preenchimento destas informações por cada um(a) dos(as) autores(as), coautores(as), organizadores(as) e autores(as) de capítulos (quando houver), bem como as suas respectivas assinaturas no documento.

Nota 2. Este documento poderá ser preenchido e assinado individualmente por cada autor(a), coautor(a) e organizador(a) ou coletivamente, por todos os(as) autores(as), coautores(as) e organizadores da obra.

Ao assinar o presente documento, autorizo a publicação da obra acima referida e cedo os Direitos Autorais Patrimoniais referentes a ela de forma total, voluntária e gratuitamente, nos termos da Lei 9.610/98, à Editora do Instituto Federal Farroupilha – Editora IFFar.

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria e que assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Edital de Apoio à Publicação de Obras em Formato Digital (e-books)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR

Título da Proposta/Obra:
Grande área do conhecimento:
Proponente:
Avaliador(a):

Item	Critérios de Avaliação do Mérito Curricular	Pontuação por item	Máximo por itens	Pontuação máxima	Pontuação (atribuída)
1	Doutorado concluído*	15	1	15	
2	Mestrado concluído*	10	1	10	
3	Especialização concluída*	7	1	7	
4	Livro impresso ou digital publicado, com ISBN	5	2	10	
5	Capítulo de livro impresso ou digital publicado, com ISBN	1	4	4	
6	Artigo publicado em periódico indexado	3	2	6	
TOTAL					

*Não cumulativo com outra titulação.

Obs. A pontuação máxima para o mérito curricular será de 35 (trinta e cinco) pontos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Avaliador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Edital de Apoio à Publicação de Obras em Formato Digital (e-books)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DA OBRA

Título da Proposta/Obra:
Grande área do conhecimento:
Avaliador(a):

Item	Critérios de Avaliação do Mérito Técnico da Obra	Conceito (intervalo)	Conceito (atribuído)
1	Enquadramento da proposta a, pelo menos, uma das linhas editoriais da Editora IFC.	Sim ou Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2	Linha(s) editorial(is) em que se enquadra(m) a proposta.	Acadêmica; Técnico-científica; Apoio didático-pedagógico; Artístico-literária.	<input type="checkbox"/> Acadêmica <input type="checkbox"/> Técnico-científica <input type="checkbox"/> Apoio didático-pedagógico <input type="checkbox"/> Artístico-literária <input type="checkbox"/> Nenhuma

Item	Critérios de Avaliação do Mérito Técnico da Obra	Pontuação (intervalo)	Pontuação (atribuída)
1	Relevância do tema	0-15	
2	Originalidade e singularidade da obra	0-15	
3	Correlação entre a obra e a grande área nela indicada	0-10	
4	Normalização, Formatação e Extensão (conforme orientações do item 6.1 deste edital).	0-05	
5	Adequação e correção da linguagem (conforme orientações do item 6.1 deste edital).	0-05	
6	Qualidade acadêmica do texto (redação, organização, clareza, objetividade).	0-15	
TOTAL			

Obs. 1. A pontuação máxima para o mérito técnico será de 65 (sessenta e cinco) pontos;

2. A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ter como base o intervalo de variação da pontuação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

considerando números inteiros.

Recomendações Obrigatórias apontadas pelo(a) avaliador(a): (utilize este espaço para apontar alterações e/ou sugestões que precisam, obrigatoriamente, ser atendidas pelo(a) autor(a) proponente).

Recomendações Opcionais apontadas pelo(a) avaliador(a): (utilize este espaço para apontar alterações e/ou sugestões que não precisam necessariamente ser atendidas pelo(a) autor(a) proponente).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Avaliador(a)